



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

PROJETO DE LEI Nº 04/2025

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, Estado do Paraná, **APROVA** e eu **CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA, SANCIONO** a presente **LEI**.

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo criar e incluir no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro de 2025, valores referente a superávit financeiro do exercício de 2024.

§ Único – Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundas da União, Estado e Município.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro no Departamento de Administração, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na quantia de R\$ 947.374,23 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos), para atender Programa de Trabalho a seguir especificado.

02.002.04.122.0002.2002 – Manutenção da Administração Municipal

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	200,00
---	-----	--------

Fonte 1751

04.001.15.451.0004.1001 – Manutenção de Obras

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	33.019,02
------------------------------------	-----	-----------

Fonte 1751

04.002.15.451.0004.2004 – Manutenção dos Serviços Urbanos

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	17.846,82
--	-----	-----------

Fonte 1751



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

06.001.10.301.0006.2010 – Manutenção do PAB VARIÁVEL

3.3.70.41.00 – Contribuições	R\$ 50.000,00
3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$ 25.000,00
3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 265.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 55.000,00

Fonte 1852

08.001.27.812.0009.2022 – Manutenção do Esporte

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 15.000,00
--	---------------

Fonte 1751

09.001.08.241.0009.2038 – Manutenção Programa do Idoso

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.311,89
---	--------------

Fonte 1626

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 5.000,00
------------------------------------	--------------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 20.267,02
---	---------------

Fonte 1637

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 15.000,00
------------------------------------	---------------

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 8.000,00
---	--------------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 42.000,00
---	---------------

Fonte 1638

09.001.08.244.0009.2023 – Manutenção Secretaria de Assistência Social

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 8.804,57
------------------------------------	--------------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 100,00
---	------------

Fonte 1629

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 40.000,00
------------------------------------	---------------

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 3.000,00
---	--------------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 32.000,00
---	---------------

Fonte 1849

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 19,18
---	-----------

Fonte 1604

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 200,00
---	------------

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 100.261,37
--	----------------



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Fonte 1639

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	94,29
---	-----	-------

Fonte 1022

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.128,05
---	-----	----------

Fonte 1847

09.001.08.244.0009.2024 – Manutenção Programa Bolsa Família

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	45.131,37
---	-----	-----------

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente	R\$	20.000,00
--	-----	-----------

Fonte 1940

09.001.08.244.0009.2025 – Manutenção do PISO FIXO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	7.723,96
------------------------------------	-----	----------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	10.000,00
---	-----	-----------

Fonte 1934

09.001.08.244.0009.2028 – Manutenção Bloco Gestão SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$	727,69
--------------------------------	-----	--------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	50,00
---	-----	-------

Fonte 1937

09.001.08.244.0009.2032 – Manutenção Programa PROCAD-SUAS

3.3.90.14.00 – Diárias – Civil	R\$	1.000,00
--------------------------------	-----	----------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	12.920,69
---	-----	-----------

Fonte 1940

09.001.08.245.0009.2030 – Manutenção Programa PAS – PISO UNICO

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$	9.537,90
------------------------------------	-----	----------

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$	5.000,00
---	-----	----------

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	30.000,00
---	-----	-----------

Fonte 1631

09.002.08.243.0010.2026 – Manutenção do Conselho

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	85,76
---	-----	-------

Fonte 1613

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	2.090,75
---	-----	----------

Fonte 1620



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 238,14

Fonte 1621

09.002.08.243.0010.6001 – Manutenção do Cons. Criança e Adolescente

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R\$ 15.000,00

Fonte 1627

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 1.194,85

Fonte 1611

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 504,06

Fonte 1612

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 39.916,85

Fonte 1627

Artigo 3º - Como recurso para abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar – se do previsto no Inciso I, do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

§ Único – Como Superávit Financeiro considerar-se-a o montante de R\$ 947.374,23 (Novecentos e quarenta e sete mil trezentos e setenta e quatro reais e vinte e três centavos).

Artigo 4º - As despesas decorrentes da presente **LEI**, correrão por conta de dotação constante no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam – se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto do Itararé, 31 de janeiro de 2025.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



SALTO DO ITARARÉ

GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Ofício 20/2025

Salto do Itararé, 31 de janeiro de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Com meus cumprimentos, venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, encaminhar o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente de 2025 do Município de Salto do Itararé e dá outras providências.

O presente projeto de lei tem como objetivo abrir dotação orçamentaria para as despesas que vinculam as receitas do exercício anterior torna-se necessário a abertura de superávit financeiro como é de conhecimento de Vossas Excelências.

Sendo o que temos para o momento, renovamos os protestos da mais alta e elevada estima e nos colocamos a inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

CLAUDECI JOSE DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor

REGINALDO APARECIDO ALVES

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Salto do Itararé - Paraná